

Prefeitura Municipal de Guaiúba RUA RODOLFO TEÓFILO, 90 GUAIÚBA-CEARÁ

LEI Nº 056/91

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COM-PANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE GUAIÚBA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MIS-TA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei autorizada a criação da Companhia de Desenvolvimento Industrial de Guaiúba, sociedade de economia mista, com o objetivo de implementar o desenvolvimento industrial e agropecuário do Município.

Art. 2º - A Companhia terá como acionista majoritário a Prefeitura Municipal de Guaiúba podendo fazer parte da mesma, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à criação da Companhia de que trata o artigo anterior, serão repassados pela Prefeitura de acordo com autorização legislativo, constante de Projeto específico.

Art. 4º - A Companhia terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará as providências legais necessárias à criação da Companhia.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, EM 26 DE AGOSTO DE 1901.

ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACCIORY
Profeite Musicipel